

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 24/08/2021

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Auditório da sede do Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Av. Venezuela, 110, 6º andar - Saúde. Rio de Janeiro - RJ.

Telefone: (061) 3348-0454

Email: compras.mataatlantica@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública, Tipo Menor Preço, destinado à contratação de empresa especializada para confecção de vídeos institucionais, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto à contratação de empresa especializada **para filmagem, produção, edição e sonorização de vídeos institucionais, mini vídeos e videoaulas** sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

2.1. As especificações do modo de fornecimento do serviço encontram-se no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, neste caso, empresas do ramo audiovisual, que atenderem a todas as exigências constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3.2.6. Considerando ainda a epidemia de COVID-19, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:

I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;

II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara;

III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos;

IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;

V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.

3.3. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa, observado obrigatoriamente o previsto nos itens 3.3 e 3.4. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à COMISSÃO DE

SELEÇÃO, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 038/2021
Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 038/2021
Razão Social da empresa
Envelope 2 – Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los para o protocolo da FINATEC até as **16h do dia 20 de agosto de 2021**, no seguinte endereço: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec. Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.

5.3. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.

5.4. Os envelopes também poderão ser enviados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.

5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.

5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme item 4 deste Edital.

5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.10. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.5. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.

6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A empresa deverá ofertar todos os itens que compõem o lote a ser concorrido para que a proposta seja aceita, sob pena de desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço e deverá ter diferença mínima de R\$ 500,00 (quinhentos) reais entre os lances.

8.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO TOTAL, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por LOTE não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.

8.7. Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por LOTE, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.

8.8. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.9. Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.2. Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.

9.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.4. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.6. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.

9.7. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.3. Conforme faculdade prevista no artigo 24 do Decreto 8.241/2014, ficam dispensados, em parte, os documentos de habilitação para o presente certame.

10.4. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.

10.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.

10.5. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5.4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.5.5. Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

10.5.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça distribuidor da sede da empresa;

10.6. A documentação referente à **Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014)** consistirá em:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.7. A documentação referente à **Qualificação Técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014)** consistirá em:

10.7.1. Registro da empresa ou representante legal da empresa como Agente Econômico na Agência Nacional do Cinema (Ancine);

10.7.2. Comprovação, por meio de Atestados Técnico-Operacional, de aptidão do interessado no fornecimento do serviço pertinente e compatível em características do objeto desta seleção pública.

10.7.3. A proponente deverá, ainda, comprovar a capacidade técnica da equipe executora por meio da apresentação de Currículo Vitae e portfólio da equipe técnica mínima (conforme item 10.7.3.1.) com pelo menos 2 (dois) anos de experiência na função exercida por cada profissional, além de declarar o responsável técnico da equipe que participará da execução do serviço, conforme modelo em anexo VI.

10.7.3.1. A equipe técnica mínima deverá ser composta por: 1 (um) Roteirista; 1 (um) Diretor geral; 1 (um) Diretor de fotografia; 1 (um) Operador de câmera; 1 (um) Operador de som direto; 1 (um) Editor; 1 (um) Motion design; 1 (um) Colorista.

10.7.4. Apresentar lista de equipamentos que serão usados na captação e edição das imagens e áudio de alta qualidade, com descrição do modelo/ano e características complementares, desde que contemplem as especificações e quantidades mínimas exigidas no termo de referência.

10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.8.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo II); e

10.8.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

12.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado ou por fato em desacordo com este edital ou com a Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro: As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo: A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

Parágrafo quarto: Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua

PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

14.2. Entregar os materiais em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo conforme o cronograma e o contrato;

14.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

14.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

14.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

14.7. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

14.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;

14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias; e

14.10. Adotar todas as medidas sanitárias estipuladas pelas Agências Reguladoras no Combate e prevenção ao COVID.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA.

15.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.

15.4. Atestar o recebimento definitivo dos materiais, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correção, implicando na interrupção da contagem do prazo para o pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.

17.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor ;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços;

ANEXO V - Declaração de Compromisso da Equipe Técnica;

ANEXO VI – Declaração de disponibilidade de instalações e equipamentos;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Brasília, 05 de Agosto de 2021.

Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Projeto “**Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira**” - **GEF Mata Atlântica**, tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. Para tanto, está estruturado em três componentes: (i) *Fortalecimento da Capacidade Institucional para Manejo e Monitoramento dos Estoques de Carbono e da Biodiversidade*; (ii) *Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul*; e (iii) *Incremento da Efetividade e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica*.

1.2. O Projeto GEF PSA Mata Atlântica (RJ) apresenta em seu escopo uma série de atividades que, para seu devido sucesso, devem garantir uma comunicação eficaz, em apoio às mensagens que pretende transmitir para a manutenção, recuperação e/ou melhoria dos serviços ambientais de biodiversidade e carbono e para adoção de práticas sustentáveis na agricultura. Além disso, devem dar transparência e visibilidade às ações do projeto e permitir a participação e mobilização social nas atividades correlatas. Para tanto, foi elaborada uma Estratégia de Comunicação, que estabeleceu um conjunto de orientações de procedimentos e mídias a serem adotadas e abordadas para melhor impactar os diferentes públicos-alvo.

1. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. Como instrumentos do Plano de Comunicação, que objetivam apoiar o acesso, promoção, produção e divulgação de resultados e benefícios gerados no âmbito do projeto que envolvam questões ambientais, econômicas e sociais, este termo define as especificações técnicas para contratação de pessoa jurídica para **filmagem, produção, edição e sonorização de vídeos institucionais, mini vídeos e videoaulas**, como descrito no quadro abaixo:

Item	Objeto	Descrição geral	Quantidade
1	Vídeos Educativos	Produção de roteiro, captação e edição de material audiovisual para produção de vídeo educativo sobre os sistemas Agroflorestal e Silvipastoril. Cada vídeo deverá ter até 5 (cinco) minutos, qualidade Full HD, legenda, trilha sonora e elementos gráficos animados. Estão previstas 7 (sete) diárias para captação audiovisual.	2 (dois) vídeos educativos
2	Mini vídeos	Edição de material audiovisual para produção de mini vídeos sobre ações desenvolvidas e depoimentos de produtores contemplados pelo projeto. Cada vídeo deverá ter até 2 (dois) minutos, qualidade Full HD, com legenda e trilha sonora.	4 (quatro) mini vídeos
3	Vídeo Institucional (Salto Tecnológico)	Produção de roteiro, captação e edição de material audiovisual para produção de vídeo institucional sobre os investimentos realizados pelos produtores com os recursos de PSA. Cada vídeo deverá ter até 5 (cinco) minutos, qualidade Full HD, legenda, trilha sonora e elementos gráficos animados. Estão previstas 2 (duas) diárias para captação de imagens.	1 (um) vídeo institucional
4	Vídeo Institucional (Conclusão do projeto)	Produção de roteiro, captação e edição de material audiovisual para produção de vídeo institucional de conclusão do projeto, com os resultados e depoimentos dos produtores rurais contemplados, executores e parceiros, com no máximo 5 (cinco) minutos, qualidade Full HD, legendado, com locução e trilha sonora. Estão previstas 6 (seis) diárias para captação audiovisual.	1 (um) vídeo institucional

3.2. A veiculação dos vídeos se dará em eventos, apresentações, capacitações e canais de comunicação do projeto, entre eles o site, Facebook, YouTube e WhatsApp.

3.2. Pela natureza dos produtos a serem gerados nesta contratação, que exigem uma padronização estética e técnica, bem como pelo vínculo temporal com algumas etapas do projeto, se faz necessária a contratação de um único prestador de serviços para execução de todos os objetos desta licitação.

4. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

4.1. As atividades serão desenvolvidas no Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de abrangência do projeto Conexão Mata Atlântica, situadas nas Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
REGIÃO HIDROGRÁFICA	MICROBACIA(S)	MUNICÍPIO(S)
Médio Paraíba do Sul - RH III	Rio das Flores	Abrange parcialmente os municípios de Barra do Piraí e Valença
Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – RH IX	Córrego Colezinho/Olho D'Água	Abrange parcialmente o município de Italva
	Valão Grande I e Córrego Caixa d'água/Valão Grande II	Abrange parcialmente o município de Cambuci
	Varre-Sai	Abrange parcialmente o município de Varre-Sai
	Ouro	Abrange parcialmente o município de Porciúncula

4.2. A coordenação geral do projeto fica localizada na Capital do Rio de Janeiro, na sede do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) – Rua Marechal Floriano 45, 5º andar, Centro –, onde deverão ser realizadas as reuniões presenciais e a entrega dos produtos desta contratação.

4.3. A captação audiovisual das entrevistas com os gestores do projeto também deve acontecer na Capital do **Rio de Janeiro e/ou Niterói**, em locação a ser definido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar as especificações descritas nos itens a seguir e conforme orientação, supervisão e prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.1.1. Elaborar, em conjunto com a contratante, o Plano de Trabalho e Roteiro para orientar a produção de cada um dos objetos desta contratação, em acordo com a identidade visual do projeto e com linguagem acessível para todos os públicos, em especial os produtores rurais, público-alvo da iniciativa.

5.2. Especificações dos vídeos educativos (objeto 1):

- a) As videoaulas deverão apresentar, de forma didática, a definição teórica do sistemas agroflorestais e silvipastoris, bem como seus benefícios ambientais e econômicos, os diferentes tipos de arranjos florestais e o padrão adotado pelo projeto Conexão Mata Atlântica, exemplos das etapas de implantação de cada um dos sistemas, exemplos de boas práticas para manejo e oportunidades de negócio. O roteiro e a seleção dos personagens e porta-vozes, serão desenvolvidos em conjunto com a CONTRATANTE.
- b) O conteúdo das videoaulas será apresentado por técnicos especialistas indicados pela CONTRATANTE.
- c) Cada vídeo educativo apresentará o depoimento de 2 (dois) produtores rurais contemplados pelo projeto por adotarem os sistemas. Além da entrevista, deverão ser captadas imagens das ações ambientais por eles realizadas e das atividades desenvolvidas na propriedade.
- d) Captação audiovisual de 2 (dois) eventos ou atividades de capacitação como, por exemplo, visitas de campo em propriedade rural com exemplos de boas práticas. Não será necessário realizar a cobertura completa do evento/atividade, apenas captação de imagens para apoio, depoimento de alguns produtores, gestores e parceiros.
- e) Poderão ser aproveitados elementos gráficos da identidade visual do projeto já existentes (com possível adaptação ou criação de novas peças complementares), bem como fotos e vídeos do banco de imagens do projeto.

- f) Os elementos gráficos deverão receber recursos de animação (estilo Motion Graphics, conceito Flat Design).
- g) As vídeo aulas deverão contar com vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada e legenda em português.
- h) Todas as gravações serão realizadas nas áreas de atuação do projeto.

5.3. Especificações dos mini vídeos (objeto 2):

- a) O mesmo material audiovisual captado para a produção dos Vídeos Educativos (objeto 1) deverá ser aproveitado para edição dos 4 (quatro) mini vídeos com o perfil de cada um dos produtores entrevistados. Cada vídeo deverá ter até 2 (dois) minutos.
- b) A edição dos vídeos deverá abordar a história de vida dos produtores rurais, as ações ambientais desenvolvidas, os benefícios gerados pelo projeto e as expectativas futuras.
- c) Os vídeos deverão contar com vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada e legenda em português.

5.4. Especificações do Vídeo Institucional - Salto Tecnológico (objeto 3):

- a) O vídeo institucional com caráter documental deverá apresentar alguns dos principais investimentos realizados pelos produtores rurais (projetos individuais e coletivos) com os recursos de Pagamentos por Serviços Ambientais, o que o projeto chama de Salto Tecnológico.
- b) Deverão ser captadas imagens dos investimentos (ex. energia solar, reforma de curral, reforma de associações de agricultores, equipamentos e maquinário agrícola), além de depoimentos dos produtores, gestores, parceiros e equipe técnica. O roteiro será elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.
- c) Parte do material audiovisual captado para execução do objeto 1 e 2 será aproveitado na edição deste produto.
- d) A fim de complementar o material já captado e captar novas imagens e depoimentos voltados para este tema, estão previstas 2 (duas) diárias.
- e) Poderão ser aproveitados elementos gráficos da identidade visual do projeto já existentes (com possível adaptação ou criação de novas peças complementares), bem como fotos e vídeos do banco de imagens do projeto.
- f) Os elementos gráficos deverão receber recursos de animação (estilo Motion Graphics, conceito Flat Design).
- g) As gravações serão realizadas nas áreas de atuação do projeto.
- h) O vídeo deverá contar com vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada, locução profissional e legenda em português.

5.5. Especificações do Vídeo Institucional - Conclusão do projeto (objeto 4):

- a) O vídeo institucional com caráter documental deverá apresentar os resultados das ações desenvolvidas ao longo da execução do projeto, com imagens das ações incentivadas, depoimentos dos produtores, gestores, parceiros e equipe técnica. O roteiro será elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.
- b) Deverão ser entrevistados 4 (quatro) produtores rurais de diferentes perfis (região, atividade econômica e ação ambiental desenvolvida), além de 4 (quatro) gestores e técnicos.
- c) Deverão ser captadas imagens aéreas (com drone) e *in loco* das áreas onde estão sendo desenvolvidas ações de conservação, restauração e conversão produtiva, nos municípios atendidos pelo projeto.
- d) Captação audiovisual de 1 (um) evento ou atividade de capacitação (ex. visita de campo com outros produtores e parceiros à propriedade rural com exemplos de boas práticas ou evento de celebração de desembolso de recursos). Não será necessário realizar a cobertura completa do evento/atividade, apenas captação de imagens para apoio, depoimento de alguns produtores, gestores e parceiros.
- e) A fim de comparar possíveis mudanças nas paisagens, a edição poderá aproveitar imagens captadas durante a execução dos objetos 1 e 2, bem como do banco de imagens audiovisuais do projeto, captadas em 2019.
- f) Poderão ser aproveitados elementos gráficos da identidade visual do projeto já existentes (com possível adaptação ou criação de novas peças complementares), bem como fotos e vídeos do banco de imagens do projeto.
- g) Os elementos gráficos deverão receber recursos de animação (estilo Motion Graphics, conceito Flat Design).
- h) As gravações deverão ser realizadas nas áreas de atuação do projeto, com exceção das entrevistas com gestores do projeto na cidade do Rio de Janeiro e Niterói.
- i) O vídeo deverá contar com vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada, locução profissional e legenda em português.

5.6. Para todos os objetos, no que diz respeito às imagens das áreas e ações do projeto no Estado do Rio de Janeiro, devem ser consideradas captações aéreas (com drone) e *in loco*, contemplando minimamente:

- a) Paisagens rurais e urbanas da região;
- b) Principais corpos hídricos da região (rio Paraíba do Sul, rio das Flores, ribeirão Varre-Sai);

- c) Produção agropecuária e produtos gerados e comercializados pelos produtores rurais;
- d) Elementos da flora e da fauna que representam o bioma Mata Atlântica;
- e) Escritórios locais do projeto e suas unidades demonstrativas;
- f) Práticas e áreas de conversão produtiva (Sistemas Silvopastoril e Agroflorestal) nos imóveis rurais;
- g) Práticas e áreas de conservação florestal (floresta nativa) nos imóveis rurais;
- h) Práticas e áreas de restauração florestal (reflorestamento) nos imóveis rurais;
- i) Nascentes e matas ciliares;
- j) Ações desenvolvidas do plano de salto tecnológico pelos beneficiários.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Lista de equipamentos profissionais e suas características mínimas a serem usados na execução dos serviços desta contratação:

Equipamento e acessórios	Quantidade mínima	Especificações mínimas
Drone	1 (um)	Drone com resolução de vídeo 4K a 24 fps; 2,7K (2704x1520) a 24, 25 e 30 fps; Full HD (1920x1080) a 24, 25, 30, 48, 50, 60 e 120 fps; HD (1280x720) a 24, 25, 30, 48, 50 e 60 fps Bitrate máximo de vídeo: 60 Mbps Formato de vídeo: MP4 / MOV (MPEG – 4 AVC/H.264) Sensor da câmera: 12 MP (1/2.3”) Lente: 20 mm com f/2.8 e campo de visão de 94º Velocidade do obturador: 8s -1/8000s Tamanho máximo de imagem: 4000x3000 pixels. Formatos de foto: JPEG, DNG (RAW). Ter no mínimo 5 baterias para não atrapalhar o andamento das filmagens.
Câmera	2 (duas)	- Câmeras digitais profissionais para filmagem em 4K, com sensor CMOS Full Frame, resolução de 22.3 Mega Pixels ou superior, processador imagem DIGIC 5+, monitor de LCD

		de no mínimo 3.2", com gravação em 120 fps. Estabilizador de imagens tipo Gimbal compatível com as câmeras.
Lentes	2 (duas)	<ul style="list-style-type: none"> - Lente de 24-70mm com abertura f/2.8, motor de autofocus e compatível com câmera DSLR Full Frame da mesma fabricante das câmeras; - Lente de 70-200mm com abertura f/2.8, motor de autofocus e compatível com câmera DSLR Full Frame da mesma fabricante das câmeras; - Lente de 16-35mm com abertura f/2.8, motor de autofocus e compatível com câmera DSLR Full Frame da mesma fabricante das câmeras; - Lente de 600mm com abertura f/5.6, motor de autofocus e compatível com câmera DSLR Full Frame da mesma fabricante das câmeras; - Lente MACRO 90mm com abertura f/2.8, motor de autofocus e compatível com câmera DSLR Full Frame da mesma fabricante das câmeras.
Iluminação	1 (um) de cada	<ul style="list-style-type: none"> - Painel de LED com no mínimo 600 leds, com bateria e tripé; - Fresnel de no mínimo 600w de potência, com lâmpada 110w e 220w, tripé e difusores.
Microfones	1 (um) de cada	<ul style="list-style-type: none"> - Microfone de lapela com sistema digital wireless; - Microfone de mão com sistema digital wireless; - Microfone direcional shotgun com vara.

6.2. As entrevistas deverão ser captadas em DoubleTake (com duas câmeras) e som direto.

6.3. Todo o material audiovisual deve ser captado em Full HD.

6.4. Para todos os objetos, a entrega dos vídeos finais deverá ser feita nas extensões MOV e MP4, em duas versões: alta resolução e para internet.

7. DIÁRIAS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL

7.1. Serão contratadas, ao todo, **15 (quinze) diárias** para captação audiovisual das ações e entrevistas, que serão executadas nas áreas de atuação do projeto, conforme cláusula 4 e seus subitens.

7.2. Tabela com a quantidade de diárias previstas por objeto:

Objetos	Diárias
Vídeos Educativos (objeto 1) e Mini vídeos (objeto 2)	7
Vídeo Institucional - Salto Tecnológico (objeto 3)	2
Vídeo Institucional - Conclusão (objeto 4)	6
TOTAL	15 diárias (120 horas)*

*Considera-se por diária um período de 8 horas de trabalho, sem levar em conta o tempo

de traslado até as áreas de atuação do projeto. As diárias poderão ser divididas em dois períodos de 4 horas/meia diária.

7.2. Dentre as diárias previstas para o objeto 4 (vídeo de conclusão do projeto), 1 (uma) poderá ser executada na Capital do Rio de Janeiro e/ou na cidade de Niterói, onde estão localizadas as sedes dos órgãos executores do projeto.

7.3. Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos de logística, traslado, hospedagem e alimentação de sua equipe para execução do escopo desta contratação, além do deslocamento entre todas as localidades.

7.4. A fim de otimizar o tempo e reduzir custos com deslocamento, as diárias de cada objeto serão agendadas em datas sequenciais, com exceção dos eventos e atividades de campo (itens 5.5d e 5.6d) e das entrevistas a serem realizadas na Capital do Rio de Janeiro ou em Niterói, que poderão ocorrer em datas distintas e em diárias individuais e/ou meia diária.

7.5. Covid-19: Devem ser previstos testes PCR Ag de toda a equipe de campo antes de cada uma das viagens de captação. A CONTRATADA também deve se comprometer a seguir todos os protocolos de segurança para prevenção da Covid-19, incluindo o uso de máscaras e EPIs, enquanto durar a pandemia.

8. PRODUTOS E FORMATOS DE ENTREGA

8.1. Dos produtos referentes a todos os objetos desta contratação e seus respectivos formatos de entrega:

8.1.1. Plano de Trabalho e roteiros

- a) O Plano de Trabalho, a ser elaborado pela CONTRATADA com apoio da CONTRATANTE, deverá prever o cronograma de todas as etapas de execução e edição dos vídeos (objetos desta contratação), levando em conta o prazo para avaliação e aprovação pela coordenação do projeto.
- b) Junto ao Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de roteiro com conceito e estilo narrativo a serem empregados (com apresentação de exemplos) para cada objeto contratado, destacando as principais mensagens a serem transmitidas, soluções e recursos técnicos que serão empregados. A identidade visual do projeto deve ser respeitada.
- c) A CONTRATADA executará suas atividades em datas previamente acordadas com a CONTRATANTE, que coordenará e acompanhará todas as ações. O cronograma previsto na cláusula 13 deste Termo de Referência, poderá ser alterado em comum acordo com as partes.
- d) O Plano de Trabalho e roteiros deverão ser apresentados e entregues à

CONTRATANTE em arquivo digital (Power Point ou Word) em 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e realização de reunião (online ou presencial) de apresentação do projeto pela CONTRATANTE.

8.1.2. Captação audiovisual

- a) A conclusão da etapa de captação audiovisual, previstas nos objetos 1, 3 e 4 desta contratação, será comprovada por meio do envio de relatório de execução do serviço, no qual deve constar todas as ações realizadas, a descrição do conteúdo, o tempo de material gerado, além da transcrição de todas as entrevistas/depoimentos realizados.
- b) Os itens acima deverão ser entregues em até 10 dias corridos após a conclusão da captação das imagens.

8.1.3. Vídeos finais

- a) Os vídeos finais deverão ser entregues editados, legendados, com locução (quando exigido) e trilha sonora, em formato MOV e MP4, em duas versões: alta resolução e para internet.
- b) Também deverão ser entregues os arquivos de edição abertos (em formato compatível com o programa Adobe Premiere), além dos arquivos de todos os conteúdos audiovisuais (som, imagem, ilustrações, gráficos) gerados para cada objeto desta contratação.
- c) Os arquivos finais deverão ser entregues via nuvem (Google Drive), ou plataformas de transferência de arquivos grandes (Wetransfer) ou, ainda, em mídia digital física (HD externo), em até 15 dias corridos após a captação das imagens, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) parcelas**, mediante entrega dos produtos referentes a cada objeto desta contratação, de acordo com o cronograma previsto no item 13.

Objetos	Produtos	Valor a ser pago com base no valor total
Vídeos Educativos (objeto)	Produto 1 – Plano de Trabalho e	5%

1) e Mini vídeos (objeto 2)	Roteiro	
	Produto 2 - Captação de imagens (7 diárias)	28% (4% por diária)
	Produto 3 - Vídeos finais	20%
Vídeo Institucional - Salto Tecnológico (objeto 3)	Produto 4 – Plano de Trabalho e Roteiro	5%
	Produto 5 - Captação de imagens (2 diárias)	8% (4% por diária)
	Produto 6 - Vídeo final	5%
Vídeo Institucional - Conclusão (objeto 4)	Produto 7 – Plano de Trabalho e Roteiro	5%
	Produto 9 - Captação de imagens (6 diárias)	24% (4% por diária)
	Produto 10 - Vídeo final	10%

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos no ato da entrega, provisoriamente, para posterior verificação das conformidades com as especificações técnicas definidas neste termo de referência.

10.2. Em caso de reprovação dos produtos intermediários e produto final, o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) e notificará o prestador de serviço sobre a necessidade do envio de nova versão no prazo de até 5 (cinco) dias. Após o recebimento de nova versão, o fiscal terá até 5 (cinco) dias para comunicar aprovação ou reprovação final.

10.3. Caso o fiscal ou o prestador de serviço exceda o prazo indicado na cláusula 10.2.

o prazo excedido não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

10.4. A fiscalização deverá estar atenta para observar minimamente os seguintes quesitos:

- a) qualidade estética e técnica do produto final, considerando correção de cor, color grading, bem como a mixagem do áudio;
- b) definição dos vídeos e elementos gráficos e tipografias;
- c) correta aplicação adequada da identidade visual do projeto, os logos do projeto e de parceiros de acordo com o manual de marca;
- d) modelo/formato idêntico ao definido pela contratante;
- e) ou ainda em quaisquer outras características que possam ser consideradas defeituosas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) parcelas** mediante entrega dos produtos, de acordo com os prazos de entrega e valores correspondentes descritos no cronograma de execução e pagamento (cláusula 8).

11.2. Após análise, os produtos intermediários e o produto final serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela por ambas as partes e/ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

11.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do produto fornecido, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da FINATEC, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual, Municipal e Distrital, em plena validade.

11.4. O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar na Nota Fiscal o número da conta corrente, nome e número da agência bancária.

11.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto executado referente a cada objeto e a porcentagem, conforme tabela da cláusula 8 deste Termo de Referência.

11.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

11.7. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O contrato terá vigência até 28 de janeiro de 2023.
- b) O prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes.

Produto 4 – Plano de Trabalho e Roteiro (Objeto 3)							x												
Produto 5 - Captação de imagens (2 diárias) (Objeto 3)							x	x	x	x	x	x							
Produto 6 - Vídeo final (Objeto 3)												x							
Produto 7 – Plano de Trabalho e Roteiro (Objeto 4)													x						
Produto 9 - Captação de imagens (6 diárias) (Objeto 4)													x	x	x	x	x		
Produto 10 - Vídeo final (Objeto 4)																		x	

*Este cronograma é uma previsão inicial e poderá sofrer alterações, desde que acordadas entre ambas as partes.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante
Legal da Empresa (**Papel Timbrado da
Empresa**)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

Assinatura/Carimbo do Representante
Legal da Empresa (**Papel Timbrado da
Empresa**)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021**ANEXO IV****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Prezados Senhores,
Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de materiais de linha civil, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha abaixo:

LOTE X (REFERENCIAR O LOTE)

Item	Descrição do item	Quantidade	Marca (se houver)	Preço Unit.	Preço Total
1	(...)				
Preço total do lote: (numeral e por extenso)					

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021
Empresa
(Papel Timbrado da
Empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos Comissão de
Seleção
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Seleção Pública nº 038/2021, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica mínima prevista no item 6.5.2, alíneas “a” até “e”, indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o responsável técnico estará presente em todas as fases da contratação, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da FINATEC, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [Profissão, Nome, Número no Conselho (se for o caso) e Assinatura]
b) [Profissão, Nome, Número no Conselho (se for o caso) e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

.....de.....
(local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VI
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
Comissão de Seleção
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2021

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do
C.P.F. n.º, DECLARA, sob
as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá, durante todo o período de execução
do objeto, das instalações, dos veículos e dos equipamentos indicados na proposta e na
documentação de habilitação, conforme previsão do 6.5.3 do Edital, tendo esses sido
considerados adequados e suficientes para a realização do objeto da licitação.

.....de.....

(local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2021 – GEF-BID/FINATEC SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A EMPRESA xxxxxx, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS SOBRE O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA E SUA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910- 900, neste ato representado pelo Edson Paulo da Silva, brasileiro, engenheiro mecânico e professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M

4.990.378 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 708.008.806-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxxx, representada pelo(a), xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº xxxx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de vídeos institucionais sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 038/2021.

7.2. **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública 038/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato até XXXXXXXXX, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será cobrado o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 6 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na CONTRATANTE, com emissão correta e o atesto do fiscal do projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

10.12. Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;

10.13. O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;

10.14. A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.

10.15. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

10.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

10.17. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

10.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

10.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;

10.20. Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste termo de referência.

10.21. Dispor de equipe de profissionais capacitados, sendo responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de estrutura de finalização para edição, correção de cor, pacote gráfico (motion, lettering etc.), ilustração, banco de som, entre outros que venham

a ser necessários para a execução dos serviços descritos neste termo.

10.22. Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade.

10.23. Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.

10.24. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.

10.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

10.26. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

10.27. Fica estipulado que todo material de som e imagem usado no projeto somente poderá ser utilizado pela contratante, Instituto Estadual do Ambiente e parceiros estratégicos do projeto Conexão Mata Atlântica, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.

10.28. A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir de seu direito autoral moral sobre o trabalho final desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.

10.29. A CONTRATADA não poderá fazer uso do material bruto, editado ou final produzido com a finalidade desta contratação para outros clientes ou projetos.

10.30. A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo a livre edição e uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração comercial, caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus a contratante.

10.31. A trilha sonora usada na edição deverá ser devidamente licenciada e seu registro fornecido à Contratante pela Contratada, juntamente com o produto final.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos serviços deste Edital.

- 11.2. Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.
- 11.3. Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;
- 11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;
- 11.5. E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.
- 11.6. Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato e no edital;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

9.4 A aplicação de penalidades considerará os critérios previstos em edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou

cumprimento irregular;

10.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão

resolvidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, xx de xxxxxx 2021.

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha 1: __ Nome: _____
CPF/ID: _____

Testemunha 1: __ Nome: _____
CPF/ID: _____